



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Ata nº. 11/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 13 de outubro de 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelo aplicativo *Google Meet* no dia treze de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos. Participaram da reunião Mona Lisa Selleti Carvalho (presidente do CMDCA), Claysse Danielle Morimoto, Rosemeire Gaspar Prevelato, Lucinéia Aparecida da Cruz, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Juraci Bernardino Alves. Participaram como convidados Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Taciana de Souza (Psicóloga/CRAS), Simone Godoi Audi de Mello (Psicóloga/Casa Lar), José Carlos Reynaldo (Conselheiro Tutelar), Maria Luiza Colleti Podasnosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Viviani Millani Teixeira Hatori (Coordenadora do CCI), Rebeca Gonçalves (Estagiária de Psicologia) e Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Justificaram a ausência as conselheiras de direitos: Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Magna Cristina Marchioni e Andrea Regina Fantinelli de Souza. **Pauta 1º-Apreciação da Ata nº. 09 da reunião ordinária do CMDCA, realizada em 10 de agosto de 2021 e Ata nº. 10 da reunião ordinária do CMDCA, realizada em 29 de setembro de 2021:** A presidente do Conselho Mona Lisa, informou que foram disponibilizadas no grupo específico de whatsApp do CMDCA as atas de reuniões anteriores para apreciação e subjeção dos conselheiros, as quais foram aprovadas por todos os membros, sendo encaminhadas para a publicação no site da prefeitura municipal de Andirá – PR e no Diário Oficial. **Pauta 2º- Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes – CEDCA/FIA (Deliberação nº. 081/2016) referente ao período: do pagamento até 31/12/2020:** Segundo Silvane o recurso referente à Deliberação nº. 081/2016 foi recebido em conta bancária no ano de dois mil e dezoito em parcela única no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais). Informou que este recurso foi



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

utilizado em dois mil e dezenove como contratação de 03 (três) modalidades de cursos de qualificação profissional para adolescentes, promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial– SENAC. Cada curso tinha 20 (vinte) vagas e contava com a carga horária de 60 (sessenta) horas. Do total das vagas, 40 (quarenta) adolescentes/jovens concluíram os cursos e receberam a certificação. Silvane informou que havia planejado a formatura para entrega das certificações em março de dois mil e vinte, sendo que na programação desse evento estaríamos servindo um coffee-break aos participantes, utilizando para isso os rendimentos no valor de R\$1.525,27 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Porém, com a pandemia do COVID-19 o evento foi suspenso e assim, o município deverá devolver o valor restante ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA. Após explanação sobre o recurso os membros do CMDCA aprovaram a prestação de contas final, referente ao período: do pagamento até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o qual será efetivado a Resolução n.º. 19/2021 do CMDCA.

Pauta 3º - Apresentação do Relatório Final da Comissão de avaliação quanto à inclusão de profissional Educador/Cuidador Residente na Casa-lar, bem como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Taciana e Simone representantes da comissão relataram sobre os estudos sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Taciana informou que é um serviço tipificado com objetivo de promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, porém, com a adesão do serviço de Programa Família Acolhedora não se pode cancelar o serviço de acolhimento institucional existente, pois, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é outra modalidade de acolhimento. Simone relatou que para a execução do serviço é necessária uma equipe técnica mínima composta por um coordenador, um assistente social e um psicólogo, também conta com uma estrutura física, possui atribuições de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, ressaltou que a modalidade do acolhimento familiar seria a oferta de mais um serviço nesse município, visto que estudiosos apontam que o acolhimento familiar causa menos impactos psicossociais e cognitivos sobre a vida de crianças e adolescentes acolhidas em acolhimento institucional. Após apresentação os membros do Conselho aprovaram o relatório final da Comissão, o qual será efetivado por meio da Resolução Conjunta n.º.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

03/2021 do CMDCA/CMAS. Também ficou decidido que esse relatório será enviado à Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. **Pauta 4º- Vencimento de inscrição dos serviços e registro das entidades no CMDCA:** Francieli verbalizou que foi encaminhado e-mail para os serviços e entidades que atendem crianças/adolescentes informando sobre o vencimento de suas inscrições/registro no CMDCA, bem como o envio da Resolução n.º. 23/2017 do CMDCA que estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos das entidades governamentais e não-governamentais e critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais, os quais são destinados a crianças e adolescentes. Ressaltou que os serviços e entidades deverão protocolar ao CMDCA o requerimento de renovação de sua inscrição/registro. **Pauta 5º- Plano Municipal de contingência no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante – 2021:** Segundo Danielle foi realizada atualização do Plano de contingência no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante – 2021, visto que houve a necessidade de adequação das atividades de alguns Serviços Socioassistenciais, bem como a forma do relatório de monitoramento do Centro de Referência de Assistência de Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **Informes:- Apresentação do Relatório Final do Monitoramento do Plano de Ação de enfrentamento do uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes:** Danielle informou que a comissão elaborou o relatório de monitoramento com referência ao 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021 do Plano de Ação de Enfrentamento do uso de álcool e outras drogas de Crianças e Adolescentes, e avaliou como resultado produtivo dos segmentos que compõe o Plano, visto que no período de pandemia do COVI-19, conseguiram atingir o objetivo do Plano. Após explanação os conselheiros aprovaram o relatório de monitoramento da Comissão, o qual será efetivado pela Resolução n.º. 20/2021 do CMDCA. - **Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024:** Danielle informou que a comissão se reuniu em reunião no dia 20 de setembro de 2021 para articular a elaboração do monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024), no período de 17/08/2020 à 17/08/2021. Relatou que ficou definido entre os membros da comissão que Francieli Munhão Martins irá exercer a função de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

coordenadora e Claysse Danielle Morimoto na função de relatora. A Comissão deliberou pela divisão dos eixos norteadores que compõe o Plano entre os membros, para que estes possam estar articulando com os segmentos o envio dos instrumentais para a realização do processo de monitoramento. - **Ofício circular nº. 006/2021 CEDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):** Francieli relatou que documento menciona sobre a situação cadastral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual o do município de Andirá - PR encontra em situação regular. - **Escala do Conselho Tutelar:** Francieli verbalizou que o Conselho Tutelar entregou ao CMDCA a escala de funcionamento de segundas a sextas feiras e de finais de semana, com referência do mês de setembro de 2021 ao dia 14 de janeiro de 2022. Atempo: **Edital nº.02/2021 – CTG Brasil:** Mona Lisa informou sobre 2º Edital do CTG Brasil de recursos incentivados para o desenvolvimento local e ressaltou que o CMDCA está elaborando um Projeto para fins de captação de recursos financeiros via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Aprimorando a Rede de Proteção” no valor de R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para o período de execução de 03/01/2022 a 30/11/2022, lembrando que atualmente o município conta com cinco redes locais e a municipal. Após apresentação, os conselheiros aprovaram a proposta do Projeto, sendo efetivada por meio da Resolução nº. 21/2021 do CMDCA. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e esta ata será assinada por nós e pela presidente Mona Lisa Selleti Carvalho. Andirá, Paraná, 13 de outubro de 2021.